



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.782, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

*Estima a receita e fixa a despesa do município
para o exercício de 2008.*

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta,.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta..

Parágrafo - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais) e se desdobra em:

- I. R\$46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais) do orçamento fiscal.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.568.729,65		2.568.729,65
Receita de Contribuições	750.000,00		750.000,00
Receita Patrimonial	25.060,00		25.060,00
Receita de Serviços	25.000,00		25.000,00
Outras Receitas Correntes	739.897,00		739.897,00
Transferências Correntes	49.246.700,00		49.246.700,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundef	7.470.386,65		7.470.386,65
Total das Receitas Correntes	45.885.000,00		45.885.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	700.000,00		700.000,00
Transferências de Capital	215.000,00		215.000,00
Total das Receitas de Capital	915.000,00		915.000,00
Total da Administração Direta	46.800.000,00		46.800.000,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$35.008.495,00 (trinta e cinco milhões, e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) do orçamento fiscal.
- II. R\$11.791.505,00 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	30.477.927,00	11.164.805,00	41.462.732,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.430.568,01	626.700,00	5.237.268,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
TOTAL ADM. DIRETA	35.008.495,00	11.791.505,00	46.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	2.280.000,00		2.280.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.117.800,00		1.117.800,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2.543.915,00		2.543.915,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.137.965,00	1.201.750,00	3.339.715,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		852.000,00	852.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		9.737.755,00	9.737.755,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.818.337,00		11.818.337,00
DIRETORIA DE CULTURA	353.000,00		353.000,00
SECR. DE OBRAS E SERV. URBANOS	14.222.603,00		14.222.603,00
SECRETARIA DE ESPORTES	434.875,00		434.875,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	34.908.495,00	11.791.505,00	46.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	35.008.495,00	11.791.505,00	46.800.000,00

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	2.280.000,00		2.280.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.310.930,00		5.310.930,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		852.000,00	852.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.201.750,00	1.201.750,00
10. SAÚDE		9.737.755,00	9.737.755,00
11. TRABALHO	138.000,00		138.000,00
12. EDUCAÇÃO	11.818.337,00		11.818.337,00
13. CULTURA	353.000,00		353.000,00
15. URBANISMO	11.241.853,00		11.241.853,00
20. AGRICULTURA	270.250,00		270.250,00
26. TRANSPORTE	2.710.500,00		2.710.500,00
27. DESPORTO E LAZER	434.875,00		434.875,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	350.750,00		350.750,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	35.008.495,00	11.791.505,00	46.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art.4º;

II- abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no Inciso I, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos:

1- decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos;

2- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;

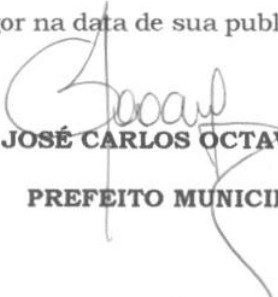
3- destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo.

4- abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º., inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º.;

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL